

# Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

## COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO COELHO

Instituída em 20 de julho de 2020

### EDITAL Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o processo eleitoral para renovação do Plenário e da Coordenação do Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho – Consu Nilo Coelho, mandato 2021/2024.

A Comissão Eleitoral (CE) do Processo de Renovação do Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho – CONSU Nilo Coelho, instituída pela Plenária do CONSU Nilo Coelho em 20 de julho de 2020, com base na Resolução CRH Nº 04/09 e no seu Estatuto, convoca os interessados em participar do processo eleitoral do CONSU Nilo Coelho, como membros titulares ou suplentes, nos segmentos PODER PÚBLICO, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS e ENTIDADES CIVIS, para mandato no triênio 2021/2024, a se inscreverem conforme disposto neste Edital e seus ANEXOS I, II, III e IV.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1** - O procedimento de Inscrição, Habilitação e Eleição para as eleições do Plenário do CONSU Nilo Coelho e de sua Coordenação será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Eleitoral, doravante denominada CE.

**Art. 2** - O processo eleitoral para a composição das vagas de que trata este Edital, compreenderá as fases e os prazos estabelecidos no seu ANEXO I.

**Art. 3** - Havendo indisponibilidade ou ocorrendo quaisquer fatos que impossibilitem o cumprimento de quaisquer etapas do cronograma eleitoral, será dada ampla e prévia divulgação.

#### 2. DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS

**Art. 4** - O CONSU Nilo Coelho será composto por 10 (dez) membros titulares, com respectivos suplentes, de forma tripartite, envolvendo os segmentos do Poder Público (40%), Usuários de Recursos Hídricos (40%) e Entidades Cíveis (20%), sendo-lhes atribuído o número de vagas de acordo com a legislação vigente e, especialmente, o Estatuto Social do CONSU Nilo Coelho, da seguinte forma:

**I - 04 vagas** serão compostas por representantes do Poder Público da União, do Estado e dos Municípios de Cabrobó e Terra Nova, inseridos na área de influência do açude Nilo Coelho;

**II - 02 vagas** serão compostas por representantes de Entidades Cíveis;

**III - 04 vagas** serão compostas por representantes dos Usuários de Recursos Hídricos.

# Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

## 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

**Art. 5** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

**Art. 6** - A inscrição deverá ser efetuada de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma que constitui o ANEXO I deste Edital.

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro do prazo legal apenas as inscrições recebidas dentro do prazo estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

**Art. 7** - A inscrição será efetuada no ato da entrega da documentação exigida em um Posto de Inscrição, ou enviada em formato digital ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) e indicado(s) no ANEXO II deste Edital.

**Art. 8** - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição constante do ANEXO III deste Edital, juntadas a ela cópia do RG do representante indicado pela entidade, além da documentação elencada nos parágrafos 2, 3, 4 e 5 deste artigo.

**§ 1** - A Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelo responsável legal da instituição, sob pena de indeferimento.

**§ 2** - Os representantes das Entidades Civas deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, os seguintes documentos: cópia do RG do responsável legal pela instituição, cópia do estatuto, ou regimento, ou outro instrumento que regule o funcionamento da entidade, devidamente registrado, em que conste explicitamente a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos e/ou meio ambiente, cópia da ata de fundação e cópia da ata de eleição de sua diretoria atual, os atuais membros estarão isentos desta entrega, exceto da Ficha de Inscrição e os documentos que passaram por atualização no decurso do último mandato do CONSU.

**§ 3** - Os representantes dos Usuários de Recursos Hídricos também deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do RG do responsável legal pela instituição e, se outorgados, cópia do termo de outorga, ou de dispensa de outorga. Se o pleiteante for pessoa jurídica, deverá entregar também certidão ativa de CNPJ.

**§ 4** - Os representantes do Poder Público Municipal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do Diploma de Prefeito.

**§ 5** - Os representantes do Poder Público Estadual e do Poder Público Federal deverão entregar, além da documentação exigida no *caput* deste artigo, cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pelo órgão ou entidade.

**§ 6** - Todas as entidades pleiteantes às vagas de que trata este Edital, deverão estar legalmente constituídas, estando com CNPJ ativo, à exceção de Comunidades Quilombolas e Indígenas.

**§ 7** - Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será considerada inválida.

# Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

**Art. 9** - A CE analisará as inscrições e divulgará uma Lista Preliminar de Habilitados, no prazo disposto no ANEXO I, afixando-a nos locais de inscrição e publicando-a na página de Internet oficial da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC ([www.apac.pe.gov.br](http://www.apac.pe.gov.br)).

**§ 1** - Após a divulgação da Lista Preliminar de Habilitados, haverá prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO IV (Formulário para Interposição de Recurso), em que o reclamante deverá indicar o(s) motivo(s) da(s) reclamação(ões) e, havendo necessidade, deverá anexar os documentos pertinentes. O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser entregue em um dos Postos de Inscrição, obedecendo aos prazos indicados no ANEXO I do presente Edital.

**§ 2** - Findo este prazo, a CE divulgará a Lista Final de Habilitados, conforme Cronograma Eleitoral.

**§ 3** - O(s) motivo(s) de indeferimento da habilitação poderá(ão) ser consultado(s) pelo pleiteante, reportando-se à Comissão Eleitoral.

**Art. 10** - A habilitação dada pela CE dará direito ao habilitado de participar, votar e ser votado na Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU Nilo Coelho, desde que devidamente credenciado e conforme disposto nos Artigos 14º e 15º deste Edital.

Parágrafo Único – O credenciamento da instituição candidata se dará através da assinatura de seu responsável legal, ou representante indicado, na lista de presença específica da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação do CONSU Nilo Coelho.

**Art. 11** - Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos, de acordo com a sua atividade principal constante em seu Estatuto ou em outro instrumento que a regule.

**§ 1** - Ocorrendo mais de uma inscrição por pessoa física ou entidade, a CE validará apenas a inscrição mais condizente com a atividade do indivíduo ou da instituição.

**§ 2** - Caso a pessoa, entidade/instituição se inscreva em segmento indevido, não condizente com a sua atividade principal, a CE fará o reenquadramento para o segmento adequado, consultando o inscrito, que poderá, no momento da consulta, contestar o reenquadramento, cabendo à CE a decisão final.

**Art. 12** - Cada pessoa física só poderá representar uma única pessoa jurídica ou órgão do Poder Público.

Parágrafo Único - Caso haja mais de uma inscrição de um mesmo representante, representando mais de uma entidade/instituição, somente será considerada válida, para efeitos de análise da CE, a primeira inscrição recebida.

**Art. 13** - Os interessados poderão inscrever-se em um dos seguintes segmentos:

# Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho

## CONSU NILO COELHO

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

**§ 1 - Segmento Poder Público** – formado por representantes do poder público municipal integrante da área de influência do reservatório, e por representantes do poder público estadual e federal cuja atuação tenha relação com recursos hídricos e/ou meio ambiente.

**§ 2 - Segmento Usuários de Recursos Hídricos** – indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam recursos hídricos como: **a)** insumo em processo produtivo ou para consumo final; **b)** receptor de resíduos; **c)** meio de suporte de atividades de produção ou consumo, **d)** outros usos não consuntivos.

### **I - Categorias do Setor de Usuários de Recursos Hídricos:**

**Categoria 1 -** Abastecimento Público e esgoto urbano;

**Categoria 2 -** Irrigação e Agropecuária;

**Categoria 3 -** Indústria, Mineração e Agroindústria;

**Categoria 4 -** Hidroelétrico e Hidroviário;

**Categoria 5 -** Pesca, Turismo, Esporte e Lazer e outros usos não consuntivos.

**§ 3 - Segmento Entidades Cíveis** – universidades, institutos de ensino técnico ou superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico; organizações sociais e não governamentais com atuação em recursos hídricos e/ou meio ambiente.

### **I - Categoria do Setor de Entidades Cíveis:**

**Categoria 1 -** Instituição de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Categoria 2 -** Organizações Comunitárias;

**Categoria 3 -** ONG, OSCIP, OS;

**Categoria 4 -** Organizações de Produtores e Sindicais;

**Categoria 5 -** Povos e Comunidades Tradicionais.

## **4. DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO**

**Art. 14 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será convocada por meio de Edital Público específico no site da APAC, que conterà a programação com data, horário e local, além das regras detalhadas de condução da Plenária.

**Art. 15 -** A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será presidida pela CE e assessorada pela APAC.

**§ 1 -** Somente poderão participar da Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação instituições públicas, entidades cíveis e usuários habilitados que

# Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**

Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

estiverem presentes e se credenciarem com assinatura na lista de presença específica, observado o disposto neste Edital e seus anexos;

**§ 2** - Havendo o impedimento do comparecimento do responsável legal ou representante indicado da instituição, aquele poderá indicar outro preposto devidamente munido de uma declaração, que deverá ser apresentada antes do início do processo de votação;

**§ 3** - A Plenária de Eleição e Posse dos Membros e da Coordenação será dividida em sub-plenárias por segmento e plenária de eleição da Coordenação, obedecidos os critérios e trâmites definidos na Resolução CRH Nº 04/2009 e as disposições deste Edital. A escolha das entidades por segmento poderá ser realizada através de eleição nominal ou aclamação;

**§ 4** - A sub-plenária de eleição da Coordenação obedecerá ao critério de chapa fechada e voto aberto e ocorrerá tão logo tomem posse os novos membros, eleitos pelas sub-plenárias por segmento;

**§ 5** - No caso de não haver número suficiente de candidatos para o preenchimento de todas as vagas previstas para o Consu Nilo Coelho, a Coordenação poderá efetuar uma segunda chamada, entre habilitados, para os segmentos com representação incompleta, obedecendo no que couber aos mesmos critérios e trâmites da primeira convocação.

**Art. 16** - A Comissão Eleitoral – CE desfar-se-á após empossar a nova Coordenação do Consu Nilo Coelho.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Pernambuco, 21 de junho de 2021.

A Comissão Eleitoral – CE

Alexsandro Gonçalves de Andrade

Maria Verônica da Silva

# Conselho Gestor do Açude Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO PLENÁRIO E DA COORDENAÇÃO DO CONSU NILO COELHO

LANÇAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO	21 de junho de 2021
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E INSCRIÇÃO	21 de junho a 05 de julho de 2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS	06 de julho
PRAZO PARA RECURSO	06 a 07 de julho
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE HABILITADOS	08 de julho de 2021
PLENÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS E DA COORDENAÇÃO	20 de julho de 2021

A Comissão Eleitoral - CE

Alexsandro Gonçalves de Andrade

Maria Verônica da Silva

# Conselho Gestor do Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

## ANEXO II

### PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO COELHO

#### POSTOS DE INSCRIÇÃO

(locais para entrega de inscrição e respectiva documentação)

LOCAL	ENDEREÇO
Gerência de Apoio aos Organismos de Bacia – Agência Pernambucana de Águas e Clima	Av. Cruz Cabugá, nº 1111, 1º andar, Santo Amaro, Recife/PE.  CEP: 50.040-905  E-mail: <a href="mailto:secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br">secretariaexecutiva.cobh@apac.pe.gov.br</a>

A Comissão Eleitoral - CE

Alexsandro Gonçalves de Andrade

Maria Verônica da Silva

# Conselho Gestor do Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da instituição:			
Nome do dirigente da instituição:			
Área de Atuação (especificar município):			
Cargo:			
CNPJ:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Fone: ( )		Email:	

### REPRESENTANTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante:			
Cargo:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Fone: ( )		Email:	

### SEGMENTOS/DOCUMENTAÇÃO

<input type="checkbox"/> <b>PODER PÚBLICO</b>	
<input type="checkbox"/> MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do Diploma de Prefeito
<input type="checkbox"/> ESTADUAL	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pela entidade
<input type="checkbox"/> FEDERAL	<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do ato de nomeação da autoridade legal responsável pela entidade
<input type="checkbox"/> <b>USUÁRIOS</b>	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do responsável legal da entidade	<input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado <input type="checkbox"/> Cópia do termo de outorga ou de dispensa de outorga
<input type="checkbox"/> <b>ENTIDADES CIVIS</b>	
<input type="checkbox"/> Ficha de inscrição assinada pelo responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do responsável legal da entidade <input type="checkbox"/> Cópia do RG do representante indicado	<input type="checkbox"/> Cópia do estatuto <input type="checkbox"/> Cópia da ata de fundação <input type="checkbox"/> Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do **responsável legal** da entidade

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015



# Conselho Gestor do Nilo Coelho

**CONSU NILO COELHO**  
Homologado pela Resolução CRH Nº 03 de 2015

## ANEXO IV

### PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO AÇUDE NILO COELHO

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

#### QUESTIONAMENTO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura

Local: \_\_\_\_\_ Recebido em: \_\_\_\_\_  
Visto da Comissão Eleitoral